



**ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA
TR/HINSG/Nº 086/2026**

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é MANUTENÇÃO CORRETIVA para atender a demanda de assegurar condições adequadas de atendimento, segurança do paciente e bem-estar dos usuários do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória , conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de purificadores de água com fornecimento de peças.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 17.999,80 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.
Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0061. 2184 Elemento de Despesa: 339039 Fonte: 500
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	UT-SERVG
Prazo estipulado para entrega:	15 (quinze) dias corridos , a partir do recebimento da ordem de serviço.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Rafaella Venancio Ferraz, nº funcional 4012658
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão I, 27/01/2026
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Adriana Cid Conde Gismonti - N.F.: 4799518
Modo de Disputa:	Não se aplica
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Não se aplica



Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Não se aplica
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do conforme Decreto 5352/23 ou Visita Técnica (Vistoria) RETIRAR ESTA LINHA SE NÃO COUBER AO OBJETO	Não se aplica
Será permitida a participação de Consórcio	Não se aplica



1 - DO OBJETO

1.1 - Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	0279274	Manutenção corretiva em purificadores de água	UN	65	R\$ 276,92	R\$ 1.799,80

1.2 - Características mínimas:

(a) Da execução dos serviços:

- Realização de **diagnóstico técnico individualizado** em cada equipamento;
- Execução de manutenção corretiva visando ao **pleno restabelecimento do funcionamento** dos purificadores;
- Substituição de peças e componentes defeituosos ou desgastados, quando necessário;
- Correção de vazamentos, obstruções e falhas no sistema de filtragem e/ou refrigeração;
- Realização de testes de funcionamento ao final de cada intervenção;
- Execução dos serviços em conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

(b) Das condições operacionais:

- Execução dos serviços em regime de força-tarefa, contemplando todos os 65 equipamentos;
- Início dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a Ordem de Serviço;
- Conclusão no prazo máximo estabelecido pela Administração;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada e em número suficiente para cumprimento dos prazos;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários.

(c) Das peças e materiais:

- Utilização de peças novas, compatíveis e de qualidade equivalente ou superior às originais;
- Vedação ao uso de componentes recondicionados, salvo autorização expressa da fiscalização;
- Responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento e substituição de todos os materiais necessários

(d) Das adequações técnicas:

- Realização de ajustes necessários nas instalações hidráulicas dos equipamentos;
- Instalação ou substituição de registros, conexões e mangueiras, quando identificada necessidade técnica;



- Garantia de que as intervenções não comprometam a qualidade da água fornecida.

(e) Da continuidade do serviço:

- Disponibilização de **equipamento substituto temporário**, quando houver retirada do equipamento para manutenção externa, garantindo a continuidade do fornecimento de água

(f) Dos relatórios e controle:

- Apresentação de relatório técnico consolidado, contendo:
 - i. Situação inicial de cada equipamento;
 - ii. Serviços executados;
 - iii. Peças substituídas;
 - iv. Equipamentos recuperados e irrecuperáveis;
- Emissão de laudo técnico fundamentado para equipamentos sem possibilidade de reparo.

(g) Da garantia:

- Garantia mínima dos serviços executados e peças substituídas por período a ser definido (sugestão: 90 dias).

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8 - O prazo inicial de vigência da contratação foi definido com base nas seguintes razões:

O prazo de início em até 48 (quarenta e oito) horas justifica-se pela necessidade de resposta célere, considerando que os purificadores de água são essenciais ao funcionamento da unidade hospitalar, não sendo recomendável a postergação do início dos serviços.

O prazo de até 15 (quinze) dias corridos para conclusão foi definido com base no quantitativo de 65 equipamentos e na necessidade de execução em regime de força-tarefa, contemplando diagnóstico, reparos e testes, sendo compatível com a capacidade operacional do mercado e suficiente para garantir a adequada execução dos serviços.

Trata-se, portanto, de prazos razoáveis, que equilibram a urgência da demanda com a viabilidade de execução, sem prejuízo à competitividade.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 - A presente contratação tem por finalidade promover a manutenção corretiva dos purificadores de água instalados nas dependências do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade do fornecimento de água potável em condições seguras para pacientes, acompanhantes e servidores.

2.3 - A necessidade decorre da constatação de falhas operacionais, desgaste de componentes e redução da eficiência dos equipamentos, o que pode comprometer as condições sanitárias e o regular funcionamento das atividades assistenciais e administrativas da unidade.



2.4 - O quantitativo de 65 (sessenta e cinco) purificadores foi definido com base no levantamento atualizado do parque de equipamentos instalados na unidade, considerando todos os equipamentos em operação que demandam intervenção corretiva.

2.5 - Ressalta-se que a contratação possui caráter pontual, visando à recuperação dos equipamentos existentes, bem como à obtenção de diagnóstico técnico que subsidiará futura contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva.

2.6 -

2.7 - Adicionalmente, a definição do quantitativo e da solução adotada observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 - A CONTRATADA deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes e resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como filtros, refis, mangueiras e demais materiais substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2.2 - A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, boas práticas de sustentabilidade, incluindo o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e a utilização de insumos que não comprometam a qualidade da água e o meio ambiente.

Da Subcontratação

4.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.2 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.2.1 - Início da execução do objeto: 48 (quarenta e oito horas), contadas da emissão da ordem de serviço;

5.2.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cronograma preliminar de execução, contemplando a distribuição dos serviços por etapas ou setores da unidade.

5.2.2.2 - Após a contratação, deverá ser apresentado cronograma executivo detalhado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para aprovação da fiscalização.

5.2.2.3 - O prazo total de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2.3 - Cronograma de realização dos serviços:

Etapas	Descrição	Prazo
1	Início da execução dos serviços	Até 48 horas
2	Diagnóstico dos equipamentos	Até 5 dias
3	Execução dos reparos e substituições	Até 10 dias
4	Testes, validação e entrega final	Até 15 dias

5.2.3.1 - A execução poderá ocorrer de forma setorizada ou por ciclos operacionais, não sendo exigida a substituição simultânea de todos os equipamentos, devendo ser garantida a continuidade do fornecimento de água durante toda a execução contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Alameda Mary Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29055-120 e Av. Jaír Etienne Dessaune, 230 - Bento Ferreira - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-030

5.4 - Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00min as 17h00min

Rotinas a serem cumpridas

5.5 - A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.5.1 - Realização de diagnóstico prévio em cada equipamento antes da intervenção;

5.5.2 - Execução dos serviços conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

5.5.3 - Registro das atividades realizadas por equipamento, incluindo serviços executados e peças substituídas;

5.5.4 - Comunicação prévia à fiscalização para retirada de equipamentos, quando necessário;

5.5.5 - Restabelecimento imediato das condições de uso após a intervenção;



5.5.6 - Apresentação de relatório técnico consolidado ao final da execução;

5.5.7 - Cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.8 - Peças e componentes necessários à manutenção corretiva, tais como refis, filtros, mangueiras, conexões, válvulas, torneiras, elementos de vedação e demais itens compatíveis com os equipamentos;

5.5.9 - Equipamentos, ferramentas e instrumentos técnicos adequados à execução dos serviços, incluindo itens para diagnóstico, reparo, desmontagem, montagem e testes de funcionamento;

5.5.10 - Insumos e materiais auxiliares necessários à execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza, higienização e vedação, assegurando a adequada condição sanitária dos equipamentos.

5.5.11 - Todos os materiais empregados deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 - O objeto compreende a manutenção corretiva de 65 (sessenta e cinco) purificadores de água, distribuídos em diversos setores da unidade hospitalar, incluindo áreas assistenciais e administrativas;

5.6.2 - Os serviços deverão ser executados em ambiente hospitalar em pleno funcionamento, devendo a CONTRATADA planejar a execução de modo a não interferir nas atividades assistenciais;

5.6.3 - A execução ocorrerá em regime de força-tarefa, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devendo a licitante considerar a necessidade de alocação de equipe compatível com o volume de serviços;

5.6.4 - Os equipamentos apresentam diferentes estados de conservação, podendo haver necessidade variável de substituição de peças e realização de ajustes técnicos;

5.6.5 - A execução poderá ocorrer de forma setorizada ou por etapas, não sendo exigida a manutenção simultânea de todos os equipamentos;

5.6.6 - Poderá haver necessidade de retirada temporária de equipamentos, devendo ser garantida a continuidade do fornecimento de água, mediante planejamento adequado;

5.6.7 - A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, peças, insumos, deslocamentos e demais despesas;



5.6.8 - A licitante deverá apresentar cronograma preliminar de execução, conforme previsto neste Termo de Referência;

5.6.9 - Os equipamentos que, após avaliação técnica, forem considerados obsoletos ou tecnicamente irrecuperáveis, mediante laudo devidamente fundamentado, não ensejarão pagamento específico, devendo os custos correspondentes ser considerados na composição do preço global da proposta.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7 - O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1 - Acompanhar a execução dos serviços conforme cronograma aprovado, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos e a execução por etapas ou setores;

6.6.2 - Conferir os serviços realizados em cada equipamento, validando o restabelecimento do funcionamento e a adequação das intervenções executadas;

6.6.3 - Analisar e validar o relatório técnico consolidado, incluindo a relação de equipamentos atendidos, serviços executados, peças substituídas e situação final;

6.6.4 - Avaliar os laudos técnicos dos equipamentos considerados irrecuperáveis, verificando a consistência das justificativas apresentadas;

6.6.5 - Registrar ocorrências, não conformidades e eventuais atrasos, adotando as providências cabíveis;



6.6.6 - Autorizar, quando necessário, ajustes no cronograma de execução, desde que não comprometam o prazo total do contrato;

6.6.7 - Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.8 - O fiscal do contrato poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que necessário à adequada verificação da execução dos serviços.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta



8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério considera que o objeto possui características padronizadas e pode ser adequadamente definido neste Termo de Referência, sendo possível a comparação objetiva entre as propostas.

8.2.1 - Tal critério mostra-se mais vantajoso para a Administração, pois:

- Permite a obtenção da proposta mais econômica;
- Evita fragmentação da execução dos serviços;
- Simplifica a gestão contratual;
- Assegura a execução integrada do objeto.

8.2.2 - Adicionalmente, a adoção do preço global se mostra adequada em razão da natureza do serviço, que envolve execução em lote, com variação na necessidade de intervenções e substituição de peças, devendo tais custos ser considerados de forma consolidada na proposta.

Da Forma de Fornecimento (justificativa para caracterização com serviços contínuos)

8.3 - O fornecimento do objeto será integral.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma considera a contratação de natureza não continuada, destinada à realização de manutenção corretiva pontual em lote de equipamentos, não configurando prestação de serviços contínuos.

8.5 - A execução ocorrerá em regime de força-tarefa, com prazo determinado, visando ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos, sem vínculo com atividades permanentes da Administração.

Das Exigências de Habilitação

8.6 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 - A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência mínima na execução de serviços compatíveis com o objeto, garantindo a adequada manutenção dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados

8.6.1.1 - Considerando tratar-se de serviço comum de manutenção, optou-se por exigir comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

8.6.1.2 - A definição de quantitativo mínimo para comprovação técnica observa o princípio da razoabilidade, sendo suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante sem impor barreiras desnecessárias à participação.



8.6.2 - A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar a capacidade da empresa em cumprir as obrigações contratuais assumidas, reduzindo riscos de inadimplemento durante a execução do objeto.

8.6.2.1 - A exigência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial justifica-se como medida preventiva para assegurar que a empresa se encontra em condições regulares de operação e apta a cumprir o contrato.

8.6.2.2 - A eventual exigência de índices contábeis mínimos, quando aplicável, deverá observar critérios de razoabilidade, sendo fixados em níveis que não restrinjam a competitividade, considerando o baixo a médio grau de complexidade do objeto.

8.6.3 - Os requisitos de habilitação foram definidos em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando-se exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais interessados.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é **de R\$ 17.999,80 (dezesete mil e oitocentos e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(f) Gestão/Unidade: 440901;

(g) Fonte de Recursos: 500;

(h) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0061. 2184 - MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA;

(i) Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

(j) Plano Interno: N/A;

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:



11.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

11.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

11.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

11.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

11.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

11.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



11.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei



Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (f) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (g) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (h) der causa à inexecução total do contrato;
- (i) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (j) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (k) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

12.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

12.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

12.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

12.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

12.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(g) as peculiaridades do caso concreto;

(h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(i) os danos que dela provierem para o Contratante;



(j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

12.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

12.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

12.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

12.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).



12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

12.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

12.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória, 27 de março de 2026

Elaborado por:

Rafaella Venancio Ferraz
Diretora Administrativa

Aprovo este termo de referência:

Clio Zanella Venturim
Diretor Geral



ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2 - Sociedade empresária estrangeira: **portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

1.3 - Sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

1.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: **inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;**

1.5 - Sociedade cooperativa: **ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.**

1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação



de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

7.2 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

7.4 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.5 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.6 - A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

7.7 - Declaração de que dispõe de equipe técnica, ferramentas e estrutura adequadas para execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.8 - Indicação de profissional(is) ou equipe com experiência na execução de serviços de manutenção em equipamentos similares.

7.9 - Apresentação de cronograma preliminar de execução junto à proposta comercial.

7.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.10.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

7.12 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

7.13 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAELLA VENANCIO FERRAZ
DIRETOR ADMINISTRATIVA HOSPITAIS A QCE-02
DA-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 27/03/2026 18:39:02 -03:00

CLIO ZANELLA VENTURIM
DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HINSG - SESA - GOVES
assinado em 27/03/2026 18:38:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/03/2026 18:39:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAELLA VENANCIO FERRAZ (DIRETOR ADMINISTRATIVA HOSPITAIS A QCE-02 - DA-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BL40ZP>